

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços para realização de Censo Previdenciário dos segurados do Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD
1	REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES, VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA.	UNI (VALOR POR SEGURO)	1.190

A prestação do serviço a ser contratado compreende:

Serviço profissional temporário para realização de Censo Previdenciário compreendendo a coleta e armazenamento de dados em meio informatizado e digital dos servidores públicos ativos e inativos, de seus dependentes e seus pensionistas. A realização do censo se dará de forma híbrida, por meio de autoatendimento via aplicativo mobile, ou através do comparecimento presencial dos segurados. Os dados a serem coletados referem-se às informações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores vinculados ao Município de Imbituva, conforme segue:

- **Censo Cadastral:** atualização das informações cadastrais dos servidores, tais como: nome completo, sexo, nome social (se houver), RG, CPF, PIS, data de nascimento, município de nascimento, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, estado civil, endereço, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, indicação se é portador de deficiência e se houver o tipo de deficiência, grau de instrução e número de dependentes. Dependentes: nome completo, sexo, data de nascimento, CPF, RG, vínculo familiar dos dependentes (cônjuge, companheiro, filho, enteado e outros).

- **Censo Funcional:** cargo, órgão de lotação, carga horária, matrícula, data da posse, atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e na iniciativa privada, por meio de apresentação do CNIS, carteira de trabalho ou documento similar.

- **Censo Financeiro:** envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores.

Para prestação destes serviços deverão ser realizados os seguintes processos: planejamento, divulgação, recadastramento dos segurados, digitalização de documentos, homologação dos dados inseridos no sistema digital, reuniões de acompanhamento e relatórios do recenseamento.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

O atendimento aos servidores afastados por doença, gestantes de risco, na forma da lei, será realizado de forma diferenciada, se necessário, em domicílio, pela CONTRATADA, realizando todas as etapas previstas, quais sejam, a atualização cadastral, a digitalização da documentação, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência. Para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

Realizar a estruturação do local onde será feito o atendimento, com a instalação dos equipamentos necessários em local indicado e cedido pela contratante para realização do censo previdenciário.

A empresa contratada emitirá no ato do atendimento, comprovante de participação no censo, que terá caráter de confirmação de efetiva participação do servidor nos formatos impresso e digital via E-mail, SMS ou WhatsApp.

Disponibilizar, no mínimo 01 (um) recenseadores devidamente selecionado e treinado para execução do censo presencial.

Caso o servidor público municipal ativo, inativo, pensionista e seus dependentes, não participem do censo no período de sua convocação, deverá ser comunicado à contratante, a fim de ocorrer o bloqueio de pagamento conforme previsão de Instrução Normativa específica regulamentando o censo a ser expedido pelo Município de Imbituva.

A Contratada deverá utilizar solução informatizada, possuindo estrutura funcional de APIs associadas às requisições de todas as funções, que deverá operar em protocolos e rotas através de Webservice, sendo compatível com os softwares de gestão já em uso pelo Fundo de Previdência do Municipal de Imbituva.

2.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR

Considerando a opção pela contratação de empresa para a realização de censo previdenciário, a estimativa do valor da Contratação será o resultado da análise dos valores a seguir:

Orçamentos:

EMPRESA	VALOR
ORÇAMENTO 01	R\$ 53,00
ORÇAMENTO 02	R\$ 87,20
ORÇAMENTO 03	R\$ 110,00
ORÇAMENTO 04	R\$ 110,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

Portal Nacional de Contratações Públicas:

ENTIDADE	PROCESSO	VALOR
INSTITUTO PREVIDÊNCIA DIADEMA/SP	PREGÃO 90001/2025	R\$ 41,55
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP	DISPENSA 01/2024	R\$ 41,90
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SÃO ROQUE/SP	PREGÃO 90001/2025	R\$ 44,30
INSTITUTO PREVIDÊNCIA BRUSQUE/SC	PREGÃO 03/2024	R\$ 45,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA JUNDIAÍ/SP	PREGÃO 14/2024	R\$ 45,36
INSTITUTO PREVIDÊNCIA ESTADUAL RONDÔNIA	PREGÃO 12/2025	R\$ 47,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA CANOINHAS/SC	DISPENSA 06/2024	R\$ 48,09
INSTITUTO PREVIDÊNCIA VIÇOSA/MG	DISPENSA 90001/2025	R\$ 54,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO LAGOA VERMELHA/RS	DISPENSA 07/2025	R\$ 55,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO TELÊMACO BORBA/PR	DISPENSA 01/2025	R\$ 59,94
FUNDO PREVIDENCIÁRIO TRIUNFO/RS	PREGÃO 98/2024	R\$ 65,00

Links das pesquisas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/00438795000114/2024/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/10625602000198/2024/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/45664616000103/2025/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/83102343000194/2024/167>
<https://pncp.gov.br/app/editais/05507216000161/2024/26>
<https://pncp.gov.br/app/editais/15849540000111/2025/5>
<https://pncp.gov.br/app/editais/24767074000116/2024/15>
<https://pncp.gov.br/app/editais/05665754000184/2025/3>
<https://pncp.gov.br/app/editais/87613626000151/2025/71>
<https://pncp.gov.br/app/editais/01017786000112/2024/3>
<https://pncp.gov.br/app/editais/88363189000128/2024/513>

Conclusão:

Considerando os orçamentos recebidos e as pesquisas de preços realizadas no PNCP, o valor médio estimado para a contratação ficou da seguinte forma:

FONTE DE PESQUISA	VALOR
INSTITUTO PREVIDÊNCIA DIADEMA/SP	R\$ 41,55
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP	R\$ 41,90
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SÃO ROQUE/SP	R\$ 44,30
INSTITUTO PREVIDÊNCIA BRUSQUE/SC	R\$ 45,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA JUNDIAÍ/SP	R\$ 45,36
INSTITUTO PREVIDÊNCIA ESTADUAL RONDÔNIA	R\$ 47,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA CANOINHAS/SC	R\$ 48,09
INSTITUTO PREVIDÊNCIA VIÇOSA/MG	R\$ 54,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO LAGOA VERMELHA/RS	R\$ 55,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO TELÊMACO BORBA/PR	R\$ 59,94
ORÇAMENTO 01	R\$ 53,00
ORÇAMENTO 02	R\$ 87,20*
ORÇAMENTO 03	R\$ 110,00*
ORÇAMENTO 04	R\$ 110,00*
MÉDIA	R\$ 48,65

*valores desconsiderados por estarem fora da média dos demais.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES, VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA.	UNI (VALOR POR SEGURADO)	1.190	R\$ 48,65	R\$ 57.893,50

Portanto, considerando que valor médio por segurado é de R\$ 48,65 (quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), o total estimado para a contratação é de R\$ 57.893,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), podendo ser realizada de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, para atendimento de normas legais, o Fundo de Previdência do Município de Imbituva identificou a necessidade de realização de Censo Previdenciário. O art. 201 da Constituição Federal, dispõe:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
[...]

O censo previdenciário é um instrumento essencial para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro, permitindo o conhecimento preciso dos segurados do regime. Em razão disso, a Lei nº 10.887/2004 determina:

Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal:
[...]
II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

Além disso, a Portaria MPS nº 204/2008 diz no art. 47, que os RPPS deverão manter base cadastral com informações atualizadas e auditáveis dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para maior precisão na avaliação atuarial. A realização periódica do censo é o meio mais eficaz de garantir que os dados estejam atualizados, conforme exigência normativa para validação da avaliação atuarial anual.

Vários acórdãos orientam a necessidade de realização periódica do censo previdenciário para a conformidade com os requisitos dos RPPS e para evitar prejuízos ao erário. A exemplo disso, é o Acórdão TCU nº 1.872/2019, que recomenda a implementação de controles como o censo para garantir a regularidade dos pagamentos de benefícios.

Portanto, a realização do Censo Previdenciário se justifica pela necessidade de atualização da base cadastral dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do RPPS municipal, em atendimento ao art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal, às exigências da Portaria MPS nº 204/2008 e ao princípio da responsabilidade fiscal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida visa garantir a fidedignidade dos dados utilizados nas avaliações atuariais, contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, além de promover maior eficiência e controle na gestão dos recursos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para a necessidade apresentada é simples, não necessitando de contratações suplementares. Primeiramente, a solução visa atender a seguinte exigência legal:

- **Art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004** (recenseamento previdenciário a cada 5 anos);
- **Portaria MPS nº 204/2008, art. 47** (base cadastral atualizada);

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- **Art. 40, § 20 da Constituição Federal** (equilíbrio atuarial do RPPS);
- **Acórdão TCU nº 1.872/2019** e à **Lei de Responsabilidade Fiscal**, no que se refere à gestão eficiente e preventiva de riscos ao erário.

A necessidade de contratar empresa especializada se dá pela complexidade técnica e operacional do censo, que envolve sistemas de informação, auditoria de dados, validação documental e atendimento a todos os segurados. O serviço deverá ser executado com base nas seguintes diretrizes:

- **Planejamento e Mobilização:** apresentação de plano de trabalho pela empresa contratada, incluindo metodologia, cronograma e canais de atendimento, treinamento de equipes e desenvolvimento de ambiente digital seguro (plataforma online) para o recenseamento.
- **Coleta de Dados:** a coleta ocorrerá de forma híbrida, podendo ser presencial ou online através de aplicativo fornecido pela contratada, conforme definido no Termo de Referência. Os segurados deverão apresentar documentos pessoais, funcionais e previdenciários (lista a ser definida), e o atendimento poderá ser feito por agendamento, via posto físico no município e/ou canal digital.
- **Verificação e Validação:** os dados coletados deverão passar por validação, e se constatadas inconsistências, deverá ser emitida notificação aos segurados para correção.
- **Consolidação e Entrega dos Resultados:** a contratada deverá entregar base de dados atualizada e auditável, relatórios técnicos e estatísticos consolidados, registro de casos de ausência e possíveis inconsistências ou indícios de irregularidades.
- **Suporte:** A contratada deverá estar disponível para prestar suporte técnico, se necessário, por um período mínimo de 90 dias após a entrega dos resultados.

Em razão da estimativa do valor, de R\$ 57.893,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), é possível realizar a contratação de forma direta, mediante Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e não há previsão de novas contratações para o corrente exercício financeiro de objeto da mesma natureza.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa proponente prestou serviços semelhantes, sendo considerado como critério de julgamento para habilitação técnica, a prestação de serviços de forma satisfatória para o mínimo de 595 segurados, que é referente a 50% do quantitativo que está sendo contratado.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

- A Contratada deverá: utilizar solução informatizada em ambiente web, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível com o sistema de gestão utilizado pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva, para a concretização do Censo Previdenciário;
- Disponibilizar todo o material necessário para realizar a prestação do serviço;

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- Assumir os custos com o pessoal, inclusive encargos trabalhistas, alimentação, transporte e todas as despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário. Arcar despesas relacionadas à montagem de estrutura para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;
- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário, tais como: sistema; computadores; tablets; smartphones; impressoras; scanners; acesso à internet; material de escritório; fotocopiadoras; e outros dispositivos necessário.
- A contratada deverá digitalizar os documentos pessoais, funcionais e cadastrais, exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue à contratante.
- Atualizar as informações cadastrais dos servidores, tais como: endereço, CPF, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes. Realizar o cadastramento em conformidade com as especificações de Decreto Municipal a ser publicado.
- Atualizar as informações funcionais, tais como: cargo, órgão de lotação, carga horária, matrícula, data da posse, atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo, entre outras informações, definidas em regulamento.
- Atualizar as informações financeiras dos segurados (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos);
- Utilizar solução informatizada que contenha cadastro básico dos servidores, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível com o software de gestão utilizado pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva para a concretização do Censo Previdenciário;
- Prestar o serviço de forma clara, objetiva, dirimindo quaisquer questionamentos a respeito do Censo Previdenciário pessoalmente, via telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico.
- A execução do Censo Previdenciário deverá ser conduzida de forma segura, eficiente e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A prestação de serviços deverá ser executada da seguinte forma, conforme requisitos de execução:

- A Contratada deverá: utilizar solução informatizada em ambiente web, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível com o sistema de gestão utilizado pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva, para a concretização do Censo Previdenciário;
- A contratada fornecerá os dados em formatos txt, e/ou xls, após a fase final dos trabalhos de depuração dos dados;
- A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para realizar a prestação do serviço;
- A contratada deverá digitalizar os documentos pessoais, funcionais e cadastrais, exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue à contratante;
- Atualizar as informações cadastrais dos servidores, tais como: endereço, CPF, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes. Realizar o cadastramento em conformidade com as especificações de Decreto Municipal a ser publicado;
- Atualizar as informações funcionais, tais como: cargo, órgão de lotação, carga horária, matrícula, data da posse, atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo, entre outras informações, definidas em regulamento;
- Atualizar as informações financeiras dos segurados (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos);
- A realização do censo se dará de forma híbrida, por meio de autoatendimento via aplicativo mobile, ou através do comparecimento presencial dos segurados;
- Após a fase de coleta de dados, os dados serão analisados e tratados para garantir a integridade e confiabilidade, identificando e corrigindo inconsistências;
- A contratada deverá elaborar relatórios gerenciais, com indicadores que auxiliem na tomada de decisão para a gestão previdenciária.
- A contratada deverá prestar o serviço de forma clara, objetiva, dirimindo quaisquer questionamentos a respeito do Censo Previdenciário pessoalmente, via telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- Deverá ser realizado reunião presencial juntamente com a Contratante, para alinhamento sobre a forma e detalhes a respeito da execução dos serviços.
- A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) meses para conclusão do serviço, podendo este ser prorrogado mediante justificativa a ser aceite pela contratante.
- A contratada deverá estar disponível para prestar suporte técnico, se necessário, pelo período mínimo de 90 dias após a entrega dos resultados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Claunei Galvão da Silva - Matrícula nº 126711

Fiscal: Joziel Rodrigues Pinheiro - Matrícula nº 237711

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- 11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.5.** O pagamento será efetuado em três parcelas de igual valor, sendo realizado de acordo com a conclusão de etapas dos serviços, sendo: a primeira parcela após a conclusão de 30% do recenseamento; a segunda após a conclusão de 60% do recenseamento; e a terceira após a conclusão total dos serviços. O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br.
- 11.6.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pelo Fundo de Previdência aos seus fornecedores, O Fundo de Previdência, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 11.7.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Fundo de Previdência;

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- 11.8.** O pagamento efetuado não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 11.9.** Inadimplemento financeiro por parte do Fundo de Previdência ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que a Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº **12.343/2024**.
- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- c) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 57.893,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.04122.0407-2001.3.3.90.39.00.00 C004 F100

Imbituva/PR, 28 de Agosto de 2025.



Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV



Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV